



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 004/2026

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente: Francisco Olinquevitz Neto
Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa
Membro: Alaercio Sales

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 145.625,47 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Os recursos destinados à abertura do crédito mencionado terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recursos 638 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial, destinada à obra de infraestrutura referente à construção do muro do cemitério, bem como pela dedução parcial da dotação orçamentária no valor de R\$ 47.300,00. A iniciativa tem por finalidade autorizar a adequação orçamentária necessária para a continuidade do processo de execução do muro do cemitério, localizado no Bairro Planalto, cuja obra não foi integralmente concluída no exercício de 2025. A proposta visa, tão somente, recompor os elementos orçamentários exigidos para o exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta execução da despesa pública e a continuidade da obra de infraestrutura, observados os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

II – Voto do Relator

A matéria objeto do Projeto de lei é do interesse do Município de General Carneiro, tendo em vista que adéqua as Receitas e Despesas a Realidade Financeira Efetiva do Município.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 004/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales